



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: "CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ENTIDADE PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO DE UMA ÁREA DE 9.042M² DENOMINADA "PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA", POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2023 - PMA

PROCESSO: 0080/2023 – PMA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2023

HORÁRIO: 10:00 H

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página <http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes>, nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, que preencha o recibo de entrega do Edital e remeta ao Setor de Licitação através do [e-mail licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com)

A não remessa do recibo em até o segundo dia anterior à data da licitação exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL Nº 020/2023

PROCESSO nº 0080/2023-PMA

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 - PMA

1 – PREÂMBULO

OBJETO: “CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ENTIDADE PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO DE UMA ÁREA DE 9.042M² DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA”, POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2023”.

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ-PMA** torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se regerá pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste Ato Convocatório e respectivos anexos que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A sessão de processamento e julgamento do Pregão será realizada no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, iniciando-se às **10:00 h (dez horas) do dia 29 de março de 2023** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3 - Integram este Instrumento Convocatório os seguintes anexos:

1.3.1 -**Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.1.1 – **Anexo IA** - Projeto

1.3.2 -**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.3 -**Anexo III** – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

1.3.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (**FORA DO ENVELOPE**);

1.3.5 -**Anexo V** – Modelo de Declaração de ME ou EPP, que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE)**;

1.3.6 -**Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento (**FORA DO ENVELOPE**);

1.3.7 -**Anexo VII** – Modelo de Ciência

1.3.8 - **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

1.4 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto nº. 1044, de 07 de março de 2007 e alterações feitas pelo Decreto nº. 1051, de 20 de abril de 2007 e Decreto 1.151, de 29 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 310/2009 de 08 de julho de 2009, Lei Municipal nº 805 de 27 de outubro de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, as cláusulas e condições deste Ato Convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.



2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa do “tipo menor preço por lote” visando a “**CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ENTIDADE PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO DE UMA ÁREA DE 9.042M² DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA”, POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2023**”, conforme as condições e especificações contidas **NO TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO I e II**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, independente de transcrição, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste Ato Convocatório e nos seus anexos.

3 – DO PRAZO DA CESSÃO

3.1 - A cessão para exploração das dependências constantes do objeto se dará em caráter precário, tendo sua duração com início da assinatura do contrato até 15 de abril de 2023, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8666/93.

3.2 – No período compreendido entre os dias **08, 09,10 e 11 DE ABRIL DE 2023**, a empresa licitante poderá explorar o espaço à ela disponibilizado para montagem e desmontagem das barracas, stands de vendas, e demais equipamentos, inclusive com a administração de todo movimento de bebidas e alimentos no evento, bem como a montagem e desmontagem e garantia de funcionamento do parque de diversões.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade compatível ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 – Comprovem possuir documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 – Punidas, no âmbito de Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Declaradas inidôneas vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, conforme artigo 87, IV da Lei Federal nº8.666/93;

4.2.3 - Sob regime de falência e concordata;

4.2.4 - Enquadradas na disposição do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;

4.2.5 – Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.6 - Empresas estrangeiras **não** estabelecidas legalmente no País, nos termos do Art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93;



4.2.7 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.7.1- Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço total estimado pela Administração para a cessão o objeto deste pregão é de **R\$ 92.064,00 (noventa e dois mil, sessenta e quatro reais)**, conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II** deste Edital.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – O presente objeto deste Pregão não causará ônus aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Aperibé

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços que vieram a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido de:

- **original e de cópia da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, e**
- **documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos ou abrir mão, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

8.1.1 – Entende-se por documento credencial:

8.1.1.1 - **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



8.1.1.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VI)**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, firmada pelo representante legal da licitante, juntamente com o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.2 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 – É vedado a um mesmo Procurador, representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, bem como uma empresa ser representada por mais de um credenciado, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas e/ou opção em representar uma só empresa.

8.2 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo V**);

8.3 – Apresentar declaração cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de fatos impeditivos. (**Anexo IV**);

8.4 – Os documentos apresentados para o credenciamento **deverão estar em plena validade** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em Cartório.

8.5 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

9 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará esclarecimentos sobre a condução do Certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 – Apresentarem, **de forma avulsa, a DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de Licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e do art. 29, I, **sem inseri-la** em qualquer dos 02 (dois) envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – Entregarem, em envelopes opacos, com tamanho ofício, distintos “A” e “B”, devidamente lacrados e rubricados no fecho, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social, CNPJ e o endereço da proponente.

9.2 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-PMA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO DA EMPRESA

9.3 – **No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-PMA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO DA EMPRESA

9.4 – **Os 02 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

A/C do Pregoeiro

Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ

9.5 – Após a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida sua troca.

9.6 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

9.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.8 – No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope A, com título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

10.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pelo Setor de Licitação (**Anexo II**) ou documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchido, sem alternativas, opções, emendas, ressalva, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante do proponente, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos serviços, nos termos da Lei; bem como as referências dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS (ANEXO II)** do Edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.2 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas. É facultado ao Município, quando o interessado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar retirar o Instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.5 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto aos erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.5.1 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o valor unitário;

10.5.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação e divisão, será considerado o resultado corrigido.

10.5.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.6 - As licitantes declaram aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.7 - No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento e julgamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

11.2 – Depois do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais **DECLARAÇÕES** de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostentam essa condição e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006**, e, ainda, a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta comercial (Envelope “A”) e os documentos para habilitação (Envelope “B”).

11.2.1 - É terminantemente vedado ao licitante o direito de trocar envelopes após sua entrega ao Pregoeiro.

11.3 - Ultrapassada a etapa anterior, estará findado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no Certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes (Envelope “A”) com as propostas de preços inclusas.

11.4 - Os envelopes (Envelope “B”) contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante todo o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

11.5 - O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem as elaboradas em desacordo com os termos do presente Edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

11.6 - O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

11.6.1 - A licitante que não aceitar as correções que porventura venham a ser realizadas terá sua proposta desclassificada.

11.7 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, desde que não tenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

11.8 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior preço.

11.9 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes até o máximo das 03 (três) melhores propostas, para oferecer novos lances verbais e sucessivos conforme disposto no **artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/02**.

11.10 - Não caberá desistência da proposta após abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lance após registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.11 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.12 - O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento e julgamento do Pregão.

11.12.1 - A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento e julgamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive de possível recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

11.12.2 - Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento e julgamento do Pregão, continuarão válidos.

11.13 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

11.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

11.16 - A fase competitiva se encerrará quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

11.17 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja **superior ao estimado na Planilha de Quantitativo e Preço Unitário - Anexo II**.

11.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.19 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem da classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, conforme dispõe o **artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02**, sendo o objeto do Certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.20 - Se todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar às empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas que atendam ao objeto deste Edital, conforme preceitua o §3º do art.48 da Lei nº 8.666/93.

11.21 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a Ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada na mesma.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.23 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.24 – Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o item em análise.



11.24.1 - Havendo dúvida sobre a inexequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão, prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado.

12 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar, **separadamente e fora dos envelopes** de documentos para habilitação e proposta de preço, **DECLARAÇÃO** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do citado diploma legal**.

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006**).

12.2.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço.

12.3 - Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.3.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do **art. 44 da Lei complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no **§ 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06**;

12.3.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3 - Existindo igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - Caso não se viabilize a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir documentos e as Certidões previstas neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital, que comprovem as exigências do **artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/02**, conforme abaixo:

13.2 – Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 DA Lei nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

13.3 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a até d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

13.4 – Da Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em cumprimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.5 -Da Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para execução compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

13.6 – Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da datada apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a sua substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) É obrigatória a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, inclusive pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

b) Certidão(ões) negativa(s) de falências e recuperação judicial expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado em Aperibé esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

13.7– Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Documentos para Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.

13.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste Certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos negativos;

13.7.1.2 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



13.9 - As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópia poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, no momento da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

13.9.1 - Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após sua conferência e verificação.

13.10 – As certidões que não informar sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento e julgamento do Pregão.

13.11 – Em hipótese alguma serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de Certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

13.12 - Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de Certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando tal isenção.

13.13 - Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação das licitantes deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente Edital.

13.14 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:

13.14.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.14.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.14.3 - Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar às empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação que atendam a este Edital, conforme preceitua o §3º do art.48 da Lei nº 8.666/93.

14 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de Carta de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/02**.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor, nos moldes do **artigo 4º, XX da Lei Federal nº10.520/02**.

14.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, de acordo com o **artigo 4º, XIX da Lei Federal nº10.520/02**.

14.4 – Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Aperibé/RJ, situado à **Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ**, das 12 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na forma e no prazo estabelecido nesse Edital.



14.5 - Não serão aceitas as apresentações das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail*.

14.6 – O efeito do recurso será suspensivo.

14.7 – O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado à empresa vencedora.

14.8 – Não havendo manifestação das licitantes em interpor recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao vencedor e encaminhará o processo à Autoridade competente para deliberar quanto à homologação da Licitação.

14.9 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, na forma preconizada no **§4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/coartigo 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.**

14.10 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, adjudicará o objeto do Certame à licitante vencedora e homologará a Licitação, conforme **artigo 4º, XXI e XXII da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 - DAS SANÇÕES

15.1 – Conforme Termo de Referência. (**ANEXO I**)

16 – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

16.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do **Anexo VIII**, a Minuta da Contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a Adjudicatária.

16.2 – O Contrato decorrente da presente Licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ poderá unilateralmente, desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o Contrato, mediante comunicação, sem que tal fato gere qualquer direito ao Contratado, ressalvada as hipóteses constantes nos art. 59, parágrafo único e 65, § 4º, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do Certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao licitante vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.6 – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

16.8 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada ao Contratado, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 – Os documentos exigidos nesta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrando o número desta Licitação e estar datado e assinado por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em Cartório.

17.1.1 - Os documentos com assinatura digital, deverão ser disponibilizados pela licitante em sua versão digital para que sejam conferidos através Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

17.2 – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, através do e-mail licitacaoaperibe@gmail.com, ou no Setor de Licitações, situado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, no Município de Aperibé/RJ, das 12 às 17 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.2.1 - Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação das interessadas no Pregão.

17.3 - A fiscalização e o recebimento do objeto da Licitação caberão ao Órgão Participante, a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente.

17.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**.

17.5 - Na hipótese dos documentos que originalmente deveriam vir de forma avulsa, estar dentro de algum envelope, o Pregoeiro dará a possibilidade ao licitante de o abrir retirá-los e serem entregues fora de qualquer envelope.

17.6 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.7 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores ou via correios que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. Entretanto, a ausência desta documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

17.7.1- Os licitantes nesta condição deverão apresentar as seguintes declarações **fora** do envelope de habilitação e proposta, sob pena de serem impedidos de participar do certame: contrato social, **Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

17.7.2 – Para as ME ou EPP apresentar a seguinte declaração fora do envelope de habilitação e proposta sob pena de não serem enquadradas e perderem o direito devidos as mesmas: **Anexo V**
– Modelo de Declaração de ME ou EPP

17.8 - A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da Licitação não implicarão direito à contratação.

17.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, no Município de Aperibé/RJ, das 12 às 17 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, e serão dirigidas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.10 – Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão de processamento e julgamento do Pregão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.11 – É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93**.

17.12 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o Certame se constatado ilegalidade, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93**.

17.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93**.

17.14 – Ocorrendo adiamento, revogação ou anulação do Certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da AEMERJ.

17.15 – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do **§2º do art. 18E, da Lei Complementar nº 123/06**.

17.16 - Da sessão pública do processamento e julgamento do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais e credenciados presentes.

17.17 - As normas disciplinadoras desse Certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.19 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

17.20 - A Autoridade competente poderá, a qualquer momento, desclassificar proposta e/ou inhabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, não cabendo direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone de alguma forma suas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

17.21 - Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, a Contratada sofrerá no que couber, as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Ato Convocatório.

17.22 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.23 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ** e as licitantes do Certame elegem o foro do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Aperibé/RJ, 15 de março de 2023.

José Arthur Sanches
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Mat.:1375